



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO nº 013/12
Processo Administrativo nº 026/2012

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS*”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº. 077/2010 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito no item II deste Edital.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará no Espaço Cultura Bárbara Cardoso, sito a rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, no dia **15 de junho de 2012, às 13:30 horas impreterivelmente para a entrega dos envelopes e as 14:00 horas do mesmo dia para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO.**

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br>.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL para a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS*”, conforme descrito no Anexo II.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.2 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

2.1.3 – **Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

2.2.2 – Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.3 – Suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões ou impedidas de contratar;

2.2.4 – Reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

III – CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, e poderá ser consultado e baixado através do site: www.bjperdoes.sp.gov.br.

IV – INFORMAÇÕES E VISITA TÉCNICA

4.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos – na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, das 10:15 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou através do email licitação@bjperdoes.sp.gov.br.

4.2 - A visita técnica que tem por objetivo dar pleno conhecimento dos locais que envolvem os serviços, para que todas as dificuldades sejam consideradas pela proponente na sua execução, será agendada pela Secretaria de Convênios, através de contato telefônico, podendo ocorrer até o dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, conforme definido abaixo. Para tanto deverá ser agendada com, no mínimo, um dia de antecedência pelo telefone: (11) 4012-1016 ou (11) 4012-1000.

4.2.1 - A visita técnica será coordenada por um representante da Secretaria de Convênios desta Prefeitura que emitirá ao final um **atestado de realização da visita, o qual deverá ser apresentado no envelope “DOCUMENTOS”**.

V – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9:15 às 16:00 horas, devidamente protocolizada, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

5.2 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade competente e protocolizadas nos dias úteis, das 09:15 às 15:40 horas, no Setor de Protocolo, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

5.2.1 – Caberá ao pregoeiro relatar à autoridade que autorizou a abertura do certame acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), competindo à referida autoridade manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

5.2.2 – No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.2.3 – Quando do acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.2.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

VI – CREDENCIAMENTO

Os documentos relativos ao credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

6.1 – As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no item 6.2, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – instrumento público de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 – O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.5 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.6 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

exigidos no **item 6.2**, os documentos e declaração que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.1 – A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante;

6.6.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.6.3 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 – A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
EDITAL DE PREGÃO Nº/12
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
EDITAL DE PREGÃO Nº/12
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 – Juntamente com os Envelopes 01 e 02, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III. Tal Declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes.**

7.2 – ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá:

7.2.1 – Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **ANEXO I**, impressa em papel timbrado da Proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado;

7.2.2 – Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal /Procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

7.2.3 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

7.2.4 – Apresentar cotação de preço expresso em algarismos com duas casas decimais e os totais também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso.

7.2.4.1 – Os preços cotados (unitários e totais) devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.

7.2.5 – Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**.

7.2.6 – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.7 – Prazo de garantia dos equipamentos não inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

7.2.8 – Conter indicação da marca e modelo dos ativos a serem fornecidos.

7.2.9 – Juntamente com a proposta apresentar catálogos dos equipamentos ofertados para comprovação das especificações técnicas contidas no anexo II.

7.2.10 – Prazo de entrega “execução do projeto e equipamentos”, não superior a 60 (sessenta) dias.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5 – ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

7.5.1 – Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 – Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.2.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2.2 – Apresentar, também Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável em Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

7.5.2.3 – Certidão negativa de pedido de intervenção, liquidação ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste edital.

7.5.3 – Regularidade Fiscal

7.5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.5.3.3 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, obtida eletronicamente através de um dos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

7.5.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município sede da licitante.

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas.

7.5.4 – Qualificação Técnica:

7.5.4.1 – Registro no CREA de sua sede, nas áreas de telecomunicação e elétrica;

7.5.4.2 – Atestado(s) comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de pelo menos um atestado e/ou certidão, fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA);

7.5.4.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante.

7.5.4.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

7.5.4.2.3 A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos serviços.

7.5.4.3 Declaração de que, **se vencedor**, apresentará no ato da assinatura do contrato o curriculum vitae dos profissionais abaixo relacionados, bem como a comprovação que se segue:

- ✓ 01 (um) engenheiro com formação em Engenharia Elétrica e/ou eletrônica e/ou Telecomunicações, responsável pela preparação, acompanhamento, execução e finalização do projeto, devidamente registrado no CREA;
- ✓ 01 (um) técnico detentor de diploma ou certificado(s) de treinamento, devidamente comprovados, nos equipamentos de rádios frequência ofertados;
- ✓ c) 01 (um) profissional com treinamento em normas de segurança do Trabalho – NR10;
- ✓ Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais acima arrolados, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

7.5.4.4 Atestado de vistoria técnica assinado por representante da Secretaria de Convênios nos termos do disposto no item 4.2.1 deste edital.

7.5.5 Outras declarações:

7.5.5.1 Que apresentará a qualquer tempo documentos necessário à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**anexo IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 7.5.5.2** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);
- 7.5.5.3** Que inexistente fato impeditivo à sua habilitação (**anexo IV**);
- 7.5.5.4** Que não está impedida e/ou suspensa de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões (**anexo IV**);

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.3 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

8.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.5 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

8.5.1 – se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

8.5.2 – se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

8.5.3 – se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7 – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

IX – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste Edital.

9.2 – Aberta à sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06, após, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes – **PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

9.2.1 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.3.1 – Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

9.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.3.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço global;

9.3.3.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Permanecendo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio.

9.3.4 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.3.5 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

9.3.5.1 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

9.3.6 – **A redução mínima entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) da proposta de menor valor global.**

9.3.7 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9.3.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.3.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

9.3.10 – O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, não estará excluído da etapa de lances, podendo oferecer lances na rodada seguinte.

9.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

I – Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II – Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III – Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

9.4.1 – Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

9.4.2 – O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

9.4.3 – Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

9.4.4 – No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicial concedidos.

9.5 – Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo a negociação;

9.6 – O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de menor preço global consignando-o em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9.6.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

9.6.2 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.7.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.7.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

9.7.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

9.7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.7.5 – Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame;

9.7.6 – Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, à autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

9.7.6.1 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrada vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

9.7.6.2 – No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

9.8 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da cláusula X deste instrumento.

9.9 – Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro encaminhará o processo em seguida à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto.

9.9.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

9.10 – Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

X – FASE RECURSAL

10.1 – Declarada(s) a(s) vencedora(s), as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.1 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Setor de Protocolo, das 9:15 às 16:00 horas, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

10.2 – Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

10.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

XI – PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

11.1 – O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

11.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do objeto onerarão a seguinte Secretaria na(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 269 – Serviço e Ficha: 277 – Equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço e 4.4.90.52.00 - Equipamento

Funcional Programática: 14.451.0015.2.024

11.3 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

11.4 – Estima-se para esta contratação o valor global de R\$ 129.746,67 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

XII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO

12.1 – A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o Instrumento de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula XV deste edital.

12.2 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

12.3 – Havendo recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sem embargo da aplicação das penalidades pertinentes, convocar as licitantes remanescentes, onde serão averiguadas as condições de habilitação, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

12.3.1 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato a ser firmado com a licitante vencedora, terá vigência de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura;

13.2 – O contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

13.3 – O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

13.4 – O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

13.5 – O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será mensal conforme medição dos serviços. Antes do pagamento os serviços serão atestados pelo Chefe de Gabinete de Convênios e Contratos da Secretaria de Convênios ou servidores por este designado. O pagamento dar-se-á no prazo de **10 D.M.S.** (dez dias do mês subsequente), mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as seguintes certidões:

- a)** – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b)** – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c)** – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- d)** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

14.1.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas.

14.2 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

14.3 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

14.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

XV – PENALIDADES

15.1 – São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a PMBJP poderá aplicar a Contratada, garantida a esta última prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 15.2.1** – Advertência escrita;
- 15.2.2** – Multa;
 - 15.2.2.1** – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;
 - 15.2.2.2** – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMBJP;
 - 15.2.2.3** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Contratada não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - 15.2.2.4** – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota de Empenho para cada dia de atraso na entrega da mercadoria;

15.3 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Contrato dentro do prazo estabelecido no **item 12.1** deste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

15.4 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – As importâncias relativas às multas, serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

15.6 – O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMBJP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

15.7 – As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

15.8 – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos que a contratada tenha junto a contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

16.2 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista no Anexo IV.

16.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

16.4 – A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação sem que tenham as licitantes o direito a qualquer indenização.

16.5 – A presente licitação, nos casos omissos, subordina-se a todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

16.6 – A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos, despesas e obrigações de natureza trabalhista, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMBJP.

16.9 – Fica desde logo eleito o Foro Distrital de Nazaré Paulista da Comarca de Atibaia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.10 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram nomeados pela Portaria nº. **501/2011** integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

XVII – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

17.2 – Anexo II – Termo de referência (Memorial Descritivo);

17.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

17.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação;

17.5– Anexo V – Minuta de Contrato

Bom Jesus dos Perdões, em 30 de maio de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal